

**PROJETO DE LEI Nº. 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE VALORES REFERENTE AO CONVÊNIO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TARUMÃ – SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.442/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

***FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:***

Art. 1º. – O inciso I do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.442/2020, de 28 de Janeiro de 2020, passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. - Caberá ao Município de Tarumã:  
I – Repassar o valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), correspondente a 30 (trinta) salários mínimo nacional por mês, fixado pela Medida Provisória n.º 1.021/2020, de 30 dezembro de 2020, para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.  
(...)”.*

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a partir de 01 de Janeiro de 2022, proceder por meio de Decreto, a atualização anual do valor constante no inciso I do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.442/2020, de 28 de Janeiro de 2020, nos termos do salário mínimo nacional fixado pelo Governo Federal para o respectivo exercício.

Art. 4º. - Aplica-se as demais disposições da Lei Municipal n.º 1.442/2020, de 28 de Janeiro de 2020, e suas posteriores alterações.

Art. 5º. - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, segue no Anexo I, cujo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º. – Não se aplica as vedações constantes na Lei Complementar Federal n.º 173/2020, de 27 de Maio de 2020, ante o serviço continuado devidamente implantado em exercício anterior.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 04 de Janeiro de 2021, 31º. Ano da Emancipação Política e 29º. Ano da Instalação.

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

### Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000)

#### 1-) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

Art. 16, I e §2.º, da LRF

Categoria Econômica	EXERCÍCIOS		
	2021 (12/12)	2022 (12/12)	2023 (12/12)
3.- DESPESAS CORRENTES			
Repasso Anual	396.000,00	417.780,00	440.757,90
<b>TOTAL</b>	<b>396.000,00</b>	<b>417.780,00</b>	<b>440.757,90</b>

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fora considerada a variação de 5,5% sobre o salário mínimo nacional para os exercícios 2022 e 2023, a fim de socorrer a demanda de 30 de pessoas mês no setor de coleta seletiva;

ART. 17, §§1.º, 2.º e 4.º DA LRF

\*Nota Explicativa: A origem dos recursos são as consignadas no Orçamento na sua vigência pertinente aos exercícios 2021, 2022, 2023.

#### 2-) DECLARAÇÃO:

**OSCAR GOZZI, Prefeito Municipal de Tarumã, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA**, para os fins de cumprimento do inciso II, do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que a despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento da nova despesa criada e não afetará as metas de resultados fiscais previstos no §1.º do Art. 4º da LRF.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Tarumã, em 04 de Janeiro de 2021.

**Oscar Gozzi**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE VALORES REFERENTE AO CONVÊNIO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE TARUMÃ – SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.442/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente propositura seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Trata-se de proposição legislativa vislumbrando a atualização de valor para o exercício de 2021 correspondente a prestação de serviço continuado de coleta seletiva e destinação dos materiais recicláveis produzidos pela população tarumaense.

De longa data o Município de Tarumã celebra convênio com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Tarumã – ACAMART para a prestação dos serviços ora especificados e com supedâneo na da Lei Federal n.º 8.666/93, no inciso XXVII do artigo 24, onde dispõe sobre a (...) “*na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública*”.

A atualização monetária tem como foco a recomposição ocasionada pela inflação, a fim de que as famílias não sejam afetadas financeiramente em decorrente da execução do presente projeto.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio da sociedade Tarumaense, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza, objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

**OSCAR GOZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A Sua Excelência, o Senhor:  
**JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
TARUMÃ – SP.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A93-54DE-BFE0-45D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 06/01/2021 11:28:12 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/3A93-54DE-BFE0-45D4>